



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028-1019 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.208673/2017-98

Unidade Gestora: [44001](#)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA AMJ AUTO LOCADORA LTDA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – VEÍCULO EXECUTIVO.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ROMEU MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016.

CONTRATADA: e a empresa **AMJ AUTO LOCADORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Pau Brasil, Nº 6, Edifício E-business, sala 1702, Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.916-500, CNPJ nº 08.865.102/0001-81.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 18/2017**, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT/2017, que reajustou o piso salarial da categoria.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 33/2014**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

1. A repactuação tem previsão na **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO** do Contrato original e encontra amparo legal no art. 19, inciso XVII, e no art. 30-A, §4º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008 e Acórdãos TCU n.ºs 3006/2010 e 1633/2014, ambos do plenário;
2. Os valores contratuais em virtude da presente repactuação estão demonstrados no quadro a seguir:

Resumo	Período da repactuação
	A partir de 18/12/2017
Valor anual antes da repactuação	R\$ 837.905,82
Valor Anual depois da repactuação	R\$ 892.791,52
Diferença anual da repactuação	R\$ 54.885,60
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 69.825,49
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 74.399,29
Diferença mensal da repactuação	R\$ 4.573,80

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 18/12/2017.

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 18/12/2017 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo os registro mantido junto à Administração.

ROMEU MENDES DO CARMO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 27/12/2017, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121833** e o código CRC **88DA5140**.